



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTÓGRAFO

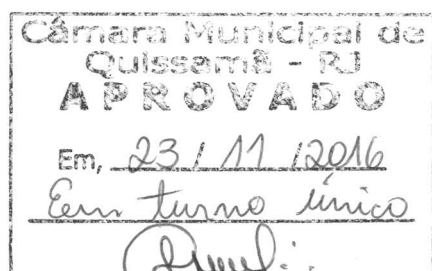
LEI Nº 1638 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na importância de R\$ 69.000,00 .

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, delibera e eu sanciono a seguinte LEI :

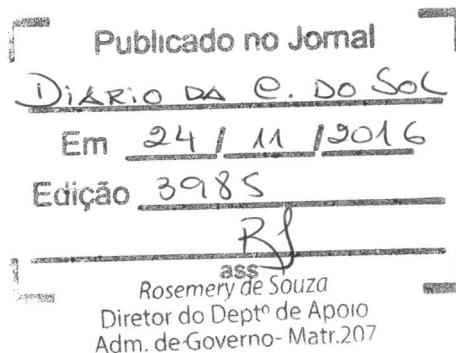
- Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R\$ 69.000,00 (Sessenta e Nove Mil Reais) , para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I.
- Art. 2º** - Os recursos para atender o Art. 1º, serão os provenientes da ANULAÇÃO PARCIAL DE IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes do ANEXO I, nos termos do Art. 42, combinado com o Art. 43 § 1º, item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.
- Art. 3º** - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

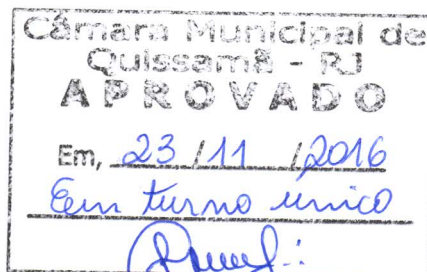
Prefeitura Municipal de Quissamã, 23 de Novembro de 2016.



Luiz Carlos Fonseca Lopes
PRESIDENTE

Nilton Pinto
Prefeito





CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Luiz Carlos Fonseca Lopes
PRESIDENTE

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
FMAS				
35.01-08.243.0063.1.080	504	4490.52	3.000,00	
35.01-08.243.0063.2.213	509	3390.39	4.000,00	
35.01-08.244.0062.2.020	524	3390.39	40.000,00	
35.01-08.244.0062.2.211	552	3390.39	7.000,00	
35.01-08.244.0062.2.212	559	3390.39	15.000,00	
35.01-08.243.0063.2.213	506	3390.30		3.000,00
35.01-08.244.0062.1.011	516	4490.52		40.000,00
35.01-08.244.0062.2.020	519	3190.11		1.000,00
35.01-08.244.0062.2.020	522	3390.32		1.000,00
35.01-08.244.0062.2.020	523	3390.36		1.000,00
35.01-08.244.0062.2.195	532	3390.39		1.000,00
35.01-08.244.0062.2.211	550	3390.30		7.000,00
35.01-08.244.0062.2.212	554	3390.30		15.000,00
TOTAIS:	-	-	69.000,00	69.000,00